



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 786 de 02 de março de 2022

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024	2
TERMO DE CANCELAMENTO - Processo Administrativo nº 262/2024	2



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 786 de 02 de março de 2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

MUNICÍPIO DE PEIXE-TO.

Processo Administrativo nº 210/2024. Nos termos do §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, o Município de Peixe- TO torna público que pretende contratar a empresa, M C A MONTEIRO, inscrita sob o CNPJ Nº. 37.176.045/0001-21, para aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e materiais descartáveis, para atender as ações do programa “abraçando você”, através da Secretaria Municipal de Gabinete e órgãos afins, no valor global de R\$ 49.036,70 (quarenta e nove mil trinta e seis reais e setenta centavos). Eventuais propostas de menor valor e que atendam os requisitos constantes do processo citado deverão ser apresentadas até as 13h00min horas do dia 12/04/2024, através do e-mail pmpeixe2017@gmail.com.

Augusto César Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO -

Processo Administrativo nº 262/2024

MUNICÍPIO DE PEIXE-TO.

Referente ao Processo Administrativo nº 262/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024; OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro total do veículo Hilux (branca) 4x4 placa SDA5F00, ano modelo:2022/2022, chassi:8AJBA3CD0N1716144, do gabinete do prefeito pertencente a frota do município, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. O Prefeito Municipal, Augusto Cezar Pereira dos Santos, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Peixe - TO, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo acima epigrafado, motivado pela constatação de fatos aludidos na COMUNICAÇÃO INTERNA nº 012/2024 (ANEXO), diante da impossibilidade de se retroagir para devidamente retrata-los e retifica-los, sem prejuízos à Administração. Atentando-se aos aspectos, afetados pela indicação de *error in procedendo*, a continuação do procedimento licitatório, como se encontra, não atende ao melhor interesse da Administração e à conveniência Administrativa, é caso, portanto, de aplicação prevista no art. 71, inciso III, da Carta Magna, determinando ao Setor Responsável, iniciar novo procedimento.

Augusto Cezar Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

